

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição de pen drives com capacidade nominal mínima de 16 Gb de armazenamento e garantia de substituição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos produtos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Item	Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida
Único	Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	170

CATMAT: BR0150179 – Memória portátil para microcomputador – Detalhar SÍDEC.

2. Justificativa da contratação

Para agilizar a transmissão dos resultados das urnas eletrônicas em locais remotos ou com grande concentração de seções, o TRE/CE utiliza-se do JE Connect, solução que possibilita a utilização de qualquer computador para a leitura e transmissão dos arquivos gerados pelas urnas.

A cada eleição, procura-se ampliar a utilização da ferramenta e para tal faz-se necessária a aquisição de pen drives, visto que a solução exige uso dessa mídia para seu funcionamento.

Como não temos pen drives em quantidade suficiente para o número de pontos de transmissão que se pretende instalar nas eleições de outubro vindouro, entendemos ser justificável a presente contratação.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 127.450/2020, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 39.045/2020, conforme procedimento PAD nº 16.185/2020.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se ao objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contido na perspectiva “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

Cumpra observar que a presente demanda não se encontra abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2020, visto que quando de sua elaboração não havia a definição da quantidade de pontos de JE Connect a serem utilizados em 2020. Contudo, em razão da importância da expansão do uso da solução para agilizar a totalização de resultados da eleição, faz-se necessária a presente aquisição.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

- 5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.
- 5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.
- 7.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens

patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

- 7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.
- 7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.
- 7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 8.1 Fornecer os produtos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 8.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, referência de página do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos mesmos.
- 8.3 Fornecer produtos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
 - 8.3.1 É permitida a oferta de produtos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.
- 8.4 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 8.5 Caberá a Contratada substituir sem ônus para a Contratante os produtos que apresentarem defeito durante o período de garantia. O prazo para tal será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da comunicação, que poderá ser feita por mensagem eletrônica.
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

- 8.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 8.7.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.8 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.9 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.
- 8.10 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.11 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 8.13 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 8.14 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da qualificação técnica

- 9.1 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade em aquisição.
- 9.2 Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.
- 9.3 Na hipótese da análise do material apresentado na proposta técnica ou disponível na internet no site do fabricante do pen drive ser insuficiente para aferir o atendimento a todos os requisitos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, o licitante deverá enviar amostra do produto para análise, a partir de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/CE feita por mensagem eletrônica.

- 9.3.1 Se solicitada, a amostra deve ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação por parte da Contratante.
- 9.3.2 Para fins de amostra serão fornecidas 10 (dez) unidades do produto. Caso o licitante envie amostra com quantidade inferior de unidades, automaticamente estará inabilitado para participar do certame.
- 9.3.3 A amostra deverá ser encaminhada para a Secretaria de Tecnologia da Informação, na rua Jaime Benévolo 21, 1º andar, Centro, Fortaleza/Ceará, CEP 60.050-080.
- 9.3.4 Os produtos fornecidos como amostra terão seu invólucro aberto para verificação dos itens internos.
- 9.3.5 O envio e eventual devolução da amostra do material devem correr as expensas do fornecedor.
- 9.3.6 No caso de aprovação da amostra, a Contratante reserva-se o direito de reter os dispositivos apresentados até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o produto efetivamente entregue.
- 9.3.7 Identificada alguma não conformidade em qualquer dispositivo da amostra a mesma será considerada rejeitada, com conseqüente inabilitação do fornecedor no certame.
- 9.3.8 Caso a amostra seja aprovada, as unidades entregues para avaliação farão parte do quantitativo a ser fornecido.

10 Da proposta de preço

- 10.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:
- 10.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço, informando endereço eletrônico para recebimento de mensagens.
- 10.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
- 10.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
- 10.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
- 10.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
- 10.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 10.2 Os preços cotados são fixos, irredutíveis e expressos em Real.

11 Da adjudicação

- 11.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço por item.
- 11.2 Das margens de preferência:
- 11.2.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 11.2.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

12 Da entrega

- 12.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá uma única Ordem de Fornecimento de Bens contemplando a totalidade dos produtos em aquisição, admitida redução ou acréscimo na quantidade nos termos da legislação vigente, conforme modelo constante no Anexo III.
- 12.2 Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rua Jaime Benévolo 21, 1º andar, Centro, Fortaleza/Ceará, CEP 60.050-080, em dia útil, entre 9h e 17h.
- 12.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:
- 12.3.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
- 12.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos produtos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.
- 12.5 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.
- 12.5.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
- 12.6 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

- 12.6.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.
- 12.7 Os produtos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.
- 12.8 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada. Serão aceitas embalagens que contenham mais de um produto, desde que os mesmos estejam adequadamente protegidos, não sendo aceitos produtos soltos dentro de caixas ou assemelhados.
- 12.9 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.
- 12.10 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:
- 12.10.1 Inspeção visual de todos os produtos entregues;
- 12.10.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos produtos recebidos para avaliar a adequação aos requisitos constantes do Anexo I deste termo de referência.
- 12.11 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.
- 12.12 No ato da entrega dos produtos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.
- 12.13 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.
- 12.14 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.
- 12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

13 Da garantia técnica

- 13.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” a substituição do produto que apresentar defeito durante o período.

- 13.2 O período de garantia será de no mínimo 5 (cinco) anos, a iniciar-se a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.
- 13.3 Não se aplicará garantia para danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários da Contratante.
- 13.4 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.
- 13.5 Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação de substituição por mensagem eletrônica, a Contratada deverá substituir o produto por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado, o qual será devolvido a Contratada pela forma por esta estabelecida. Em nenhuma hipótese de execução de garantia haverá ônus para a Contratante.

14 Do pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2 Após verificado que os produtos encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).
- 14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- 14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.
- 14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada

responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15 Das sanções administrativas

- 15.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 15.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- 15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
- 15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;
- 15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento do prazo para substituição de produtos em garantia no tempo estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;
- 15.2.8 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
- 15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à Contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

- 16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:
- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - IV - Sugerir que seja susado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.
- 16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- 16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 16.5 Indicam-se como gestor do contrato o Assistente da Seção de Atendimento e Apoio ao Usuário (SECAT), da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e como suplente o titular da referida seção.

17 Da vigência do contrato e reajuste de preços

- 17.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o prazo de garantia contratual conforme proposta apresentada pela Contratada.
- 17.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 17.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 17.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do contrato.
- 17.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 O valor do contrato é irrevogável.

18 Impedimentos de participação no certame licitatório

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os produtos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

19 Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Portaria TRE/CE nº 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução nº 201/2015.

20 Disposições finais

- 20.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 20.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo

vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

20.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

21 Anexos do Termo de Referência

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I – Especificação técnica;
- II – Modelo de proposta;
- III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 30 de julho de 2020

Flávio Moreira de Oliveira
Seção de Atendimento e Apoio ao Usuário

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Anexo I

Especificação técnica

1. Requisitos funcionais

- Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive, com capacidade nominal mínima de 16 Gb de armazenamento;
- Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura de proteção aos contatos do conector (figura 1) e profundidade mínima de 12mm conforme medida A da figura 2;
- Corpo sem tampa removível, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm e máximas de 20mm x 60 mm (medidas D e C da figura 2);
- Suportar operação em temperaturas de até 45° C;
- Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows 10, Mac OS X e Linux;
- Funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;
- Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;
- Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;
- Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora;
- Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;
- Os dispositivos deverão possuir garantia total de no mínimo 5 (cinco) anos, mediante substituição;
- Implementar no mínimo o padrão USB 3.0, compatível com USB 2.0;
- Taxas de leitura e gravação mínimas de, respectivamente, 40Mb/s e 10Mb/s;



Figura 1

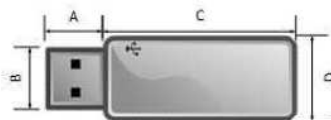


Figura 2

2. Requisitos não funcionais de qualidade e compatibilidade

- Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes, ou seja, todos os dispositivos devem ser visualmente idênticos;
- Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes;
- Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio nos campos idVendor e idProduct;
- Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos no campo SerialNumber;
- Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato em sua conexão USB com o

computador;

- Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados.

3. Aferição dos requisitos técnicos

- Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;
- Os procedimentos de aferição deverão ser realizados em um Computador HP EliteDesk 800 G2 (Intel Core i5, 8GB RAM, USB 3.0), ou superior, com instalação padrão do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, na versão para português (Brasil);
- A avaliação será realizada por meio de ferramenta “USB Flash benchmark”;
- Será utilizado o maior valor aferido dentre as velocidades de leitura para a obtenção da velocidade de leitura máxima do dispositivo e, de maneira análoga, será realizado o mesmo procedimento em relação à velocidade de escrita.

5. Modelos de referência

- Kingston DataTraveler DT100 G3;
- Sandisk Ultra USB 3.0 SDCZ48-016G-U46.

Anexo II – Modelo de proposta

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive	170		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

Anexo III – Modelo de ordem de fornecimento

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ____/____		Nº
Objetivo:		Data:
<i>(descrever o objetivo desta OF)</i>		
Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens
Valor Total da OF: <i>(Valor total estimado em R\$)</i>		
Local e Data		
De Acordo:		
Nome Contratante (fiscal do Contrato)	Nome Contratada	
Recebimento:		
Data de Recebimento:	Responsável:	
Observações e Complementações:		